



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/14

Processo TRT6 nº 0152/2013

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de NOBREAKS.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.248/91, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13, 7.174/10 e 8.194/14.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	28 de maio de 2014
HORÁRIO	10 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasnet.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP : 50030-902
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 028/14

Processo nº 152/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 054/2013, de 14/10/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.248/91, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 7.892/13, 7.174/10 e 8.194/14, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 28 de maio de 2014, às 10 horas**.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, conforme anexo I deste Edital.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.3.1 - Anexo I	Termo de Referência.
1.3.2 - Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços.
1.3.3 – Anexo III	Relação dos Órgãos Participantes (se houver).
1.3.4 – Anexo IV	Minuta do Contrato

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

2.7.1 – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

2.7.2 – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.7.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.7.5 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

2.7.6 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.7.7 – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasnet.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.2 – A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I deste edital.

5.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br) deverá conter:

5.3.1 – Valor unitário e valor total dos itens, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.1 - O **valor total do item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.

5.3.1.2 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.2 – A indicação do fabricante e/ou marca, modelo/referência do objeto cotado.

5.3.3 – A omissão ou inobservância do previsto no subitem 5.3.1.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.3.4 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.3.5 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a **desclassificação da licitante**.

5.3.5.1 – A indicação da marca e/ou fabricante do material ofertado não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.3.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.3.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.4 – Prazos:

5.4.1 – de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.2 – de entrega: conforme anexo I (termo de referência)

5.4.3 - A omissão dos prazos indicados nos subitens acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita destes.

5.5 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.5.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.9.3);

5.5.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)

5.5.3 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.5.4 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte (subitem 8.9.10).

5.6 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital.

6.12.4.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 - Será assegurada preferência para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

6.13.1 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

6.13.2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.13.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.14 - O exercício do direito de preferência previsto no subitem 6.13, será concedido após o encerramento da fase de lances.

6.14.1 - Deverá, a empresa licitante provisoriamente vencedora, comprovar juntamente com a proposta sua habilitação aos incentivos.

6.15 – Será aplicada margem de preferência nos termos do Decreto 8.194/14.

6.16 – A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.17 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, em prazo a ser fixado pelo pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

7.1.2 – O encaminhamento do original, de que trata o subitem 7.1 acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

7.2 – A Proposta de preços elaborada pela empresa provisoriamente vencedora, além do disposto no item 5.3, deverá conter:

7.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

7.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

7.2.4 - Nome completo do representante para contato.

7.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

7.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá à empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do objeto ofertado, nos prazos de entrega da proposta, sob pena de desclassificação no certame.

7.3.1 – Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

7.3.1.1 – Caso a sede empresarial não seja na Região Metropolitana do Recife, a licitante deverá indicar expressamente um Representante nesta Região para realizar a assistência técnica, mediante apresentação de declaração contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável;

7.3.1.2 – Na hipótese de ocorrência do subitem anterior, a licitante deverá apresentar declaração da própria representante indicada, confirmando a sua ciência e a aceitação de todos os termos do edital, com destaque para a obrigação de prestar a assistência técnica por todo o período de garantia.

7.4 - Prazo de entrega, conforme anexo I deste edital.

7.5 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

7.7 – Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.2 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.7.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.5 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.7.6 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.7.7 – Em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasnet*.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, em prazo a ser fixado pelo pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\text{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\text{SG} = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

8.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.1.4.1 – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

8.6.2 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.7.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

8.8 – Relativos à Qualificação Técnica

8.8.1 – 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com instalação de pelo menos 25 (vinte e cinco) nobreaks de potência igual ou superior a 8 KVA, para o item dos nobreaks de 8 KVA.

8.8.2 – 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com instalação de pelo menos 11 (onze) nobreaks de potência igual ou superior a 12 KVA, para o item dos nobreaks de 12 KVA.

8.8.3 - A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por meio do somatório de atestados.

8.9 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.9.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

8.9.3.1 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.9.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.9.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.9.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.9.5.2 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

8.9.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.9.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

8.9.8.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.9.10 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá encaminhar a declaração, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*Comprasnet*).

8.9.11 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

10.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

10.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

10.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

10.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

10.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

10.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 13.0;

10.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

10.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

10.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.11.2.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

10.11.2.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

11.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

11.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedido regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1- O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo IV), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

14.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 – A empresa contratada deverá comunicar ao Contratante (Gestor do Contrato) a data efetiva da entrega dos equipamentos, nos termos do Anexo I do edital.

14.4 - Os equipamentos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – bairro do Recife – Recife – PE); no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

14.5 – Deverá, a empresa contratada, comprovar que a assistência técnica executa ou executou serviços em equipamentos similares aos do objeto do presente certame e em quantitativo não inferior a 40% do quantitativo a ser registrado, conforme declarado em sua proposta de preços.

14.6 - O recebimento será considerado:

14.6.1 – Provisório até o exaurimento do prazo previsto no subitem a seguir, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

14.6.2 - Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de conclusão da instalação, teste, treinamento e demais ações necessárias para o perfeito funcionamento e utilização do equipamento.

14.6.3 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material e/ou Coordenadoria de Administração de Pessoal;

14.6.3.1 – Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

14.7 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

15.1.1 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho.

15.1.1.1 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a empresa Contratada a substituir a nota fiscal em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

15.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2.2 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

15.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01) do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste TRT-6ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasnet.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 15 de maio de 2014

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 054/2013

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 152/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/14

1 – Objeto da Contratação

Registro de preços para aquisição de Nobreaks para proteção dos equipamentos constantes da infraestrutura deste regional, bem como para aumentar a disponibilidade desta infraestrutura.

2 – Fundamentação da Contratação

2.1 – Motivação

* Proteger os equipamentos a serem instalados nas novas Varas Trabalhistas, bem como os microcomputadores que substituirão os thin clients, equipando as VT's da infraestrutura mínima para a implantação do PJe.

* Crescente aumento do número de equipamentos a serem protegidos por nobreaks, nas varas existentes.

* Necessidade de substituição dos nobreaks em operação a mais de 10 anos.

* Necessidade de redução do alto custo médio mensal de manutenção dos equipamentos com mais de 10 anos de operação.

2.2 – Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

* Promover o aumento da credibilidade dos clientes internos deste Regional quanto à disponibilidade de infraestrutura e equipamentos de tecnologia.

* Garantir proteção adequada aos equipamentos que compõem a infraestrutura deste regional.

2.3 – Justificativa da Solução Escolhida

Id	Necessidade	Benefício
1	Substituir equipamentos antigos com alto custo de manutenção	Reduzir custo
2	Equipar novas varas do trabalho com novos equipamentos	Proteger os equipamentos constantes da infraestrutura das novas varas
3	Substituir equipamentos antigos que frequentemente apresentam problemas	Aumentar a segurança, bem como reduzir casos de indisponibilidade quando os equipamentos apresentam defeitos

3 – Descrição da Solução

3.1 – Descrição

Registro de preços para aquisição de Nobreaks para proteção dos equipamentos constantes da infraestrutura deste regional, bem como para aumentar a disponibilidade desta infraestrutura.

3.2 – Bens e/ou Serviços

3.2.1 – Nobreaks com potência de pelo menos 12kVA e de pelo menos 8kVA de acordo com as especificações técnicas.

3.2.2 – Garantia e assistência técnica para os referidos equipamentos durante 36 meses onsite.

4 – Especificação Técnica

4.1 – Considerações Gerais

Registro de preços para aquisição de no breaks com potências mínimas de 8 e de 12 kVA, com tecnologia de dupla conversão, true online, conforme especificações constantes neste termo.

4.2 – Requisitos da Solução

4.2.1 – **Nobreak de pelo menos 8KVA**

4.2.1.1 - Tensão de Entrada: 220V (F+N+T)

4.2.1.2 - Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: $\pm 20\%$

4.2.1.3 - Frequência de entrada: 60 Hz; $\pm 5\%$

4.2.1.4 - Possibilidade de alimentação via grupo-gerador

4.2.1.5 - Fator de potência de entrada: maior ou igual que 0,80 (sob condições nominais)

4.2.1.6 - Conexão de entrada via bornes

4.2.1.7 - Protetor contra surtos e transitórios na entrada

4.2.1.8 - Tensão de saída ajustável: 110V a 127V e 220V a 230V Monofásico (F, N, T)

4.2.1.9 - Regulação estática: $\pm 1\%$

4.2.1.10 - Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8

4.2.1.11 - Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running

4.2.1.12 - Forma de onda: senoidal pura

4.2.1.13 - Inversor por (PWM)

4.2.1.14 - Distorção harmônica total na saída: menor que 4% (com carga linear)

4.2.1.15 - Fator de crista: 3:1 (máx)

4.2.1.16 - Tempo de transferência: Zero ms (on-line)

4.2.1.17 - Rendimento Global: maior ou igual a 84%

4.2.1.18 - Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass)

4.2.1.19 - Conexão de saída via bornes

4.2.1.20 - Carregador deve ser do tipo flutuador

- 4.2.1.21 - Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento em modo bypass
- 4.2.1.22 - Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da autonomia em menos de 10 horas
- 4.2.1.23 - O carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos
- 4.2.1.24 - Regulação estática do Inversor: +- 1%
- 4.2.1.25 - Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga)
- 4.2.1.26 - Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass
- 4.2.1.27 - Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção)
- 4.2.1.28 - Em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o bypass
- 4.2.1.29 - Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga)
- 4.2.1.30 - Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede
- 4.2.1.31 - Proteção contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção
- 4.2.1.32 - Proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor
- 4.2.1.33 - Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em nobreaks, com autonomia de no mínimo 15 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8
- 4.2.1.34 - As baterias devem ser acondicionadas em gabinete(s) metálico(s), fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação
- 4.2.1.35 - O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências: Entrada anormal, Sub/Sobretensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, bypass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.
- 4.2.1.36 - O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal:
Via LCD:
- Tensão(entrada, saída e baterias);
 - Frequência de entrada e saída;
 - Corrente de entrada e saída;
 - Percentual de carga na saída;
 - Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;
 - Temperatura do inversor, data, hora e alarme ativos.
 - Via Led's:
 - Rede, bateria, inversor, bypass
- 4.2.1.37 - O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros
- 4.2.1.38 - Temperatura de funcionamento: 0 a 40°C

4.2.1.39 - Deve suportar ambientes com umidade de 0% a 95% sem condensação

4.2.1.40 - Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dB, medido a um metro de distância.

4.2.1.41 - Possuir comunicação serial para conexão local, bem como permitir gerenciamento via protocolo.

4.2.1.42 - Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto com as características: Através do software fornecido deverá ser possível monitorar e supervisionar o funcionamento dos Nobreaks usando uma rede com padrão ETHERNET.

O dispositivo de comunicação deverá possuir um FIRMWARE compatível com arquitetura TCP/IP e os seguintes protocolos: SNMP, TCP/IP, HTTP, SMTP, SSL e cliente NTP;

Os dados e as configurações do Nobreak em língua portuguesa devem ser visualizados através de browsers de internet, como Internet Explorer, Chrome e FireFox.

O software deve ter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

Painel Sinóptico: Representação Gráfica do funcionamento do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada;
- Saída;
- Bateria;
- Retificador;
- Inversor;

Tabela de Grandezas Elétricas: Conjunto de Grandezas Elétricas do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada: Tensão, corrente, frequência;
- Saída: Tensão, corrente, frequência, fator de potência ou potência aparente em VA e potência real em watts, percentual de carga;
- Bateria: Tensão, corrente, percentual de carga;
- Temperatura do Módulo Inversor.

Logs do Nobreak: Conjunto de eventos que ocorreram com o Nobreak no mínimo 100 registros.

Logs do Dispositivo de comunicação: Conjunto de eventos que ocorreram com o dispositivo de comunicação.

Teste de baterias: Manual, através de comando no painel frontal ou programável, (via painel frontal ou software) para determinado período;

Data e hora: Deverá ser possível configurar a data e hora manualmente através do painel frontal ou atualização instantânea através do cliente NTP;

Controle de Acesso;

Permitir a restrição da visualização e configuração das informações do software. Com o controle de acesso habilitado, somente usuários cadastrados poderão ter acesso às informações. Configurar a permissão de visualização dos dados por qualquer usuário, desde que, pré-cadastrado por um usuário administrador.

Deverá ser possível agendar um relatório de eventos ocorridos periodicamente e no momento em que eles ocorrerem, compreendendo os seguintes eventos no mínimo:

- Falha de rede;
- Voltou rede;
- Bypass;

- Autonomia crítica das baterias;
- Bateria baixa;
- Shutdown;
- Nível crítico de carga;
- Temperatura do módulo inversor crítica;
- Teste de bateria;
- Falha na comunicação.

Log de eventos com no mínimo as seguintes informações:

Tempo de funcionamento total do sistema;

Tempo de funcionamento via baterias;

Tempo de funcionamento em modo bypass

4.2.1.43 - Deverá ser fornecido software de gerenciamento com as seguintes características:
Monitoramento local (servidor) ou remoto (cliente)

Envio de e-mail via SMTP: para até 9 mensagens diferentes (Falhou rede, voltou rede, bateria baixa, shutdown, bypass, nível de carga crítica, temperatura do inversor, falha na comunicação e medidor de consumo de energia na saída do nobreak.

Mensagens Pop'up: enviar 6 avisos (faltou rede, voltou rede, bateria baixa, nível de carga crítico ou sobrecarga, em bypass e temperatura do inversor acima de 36°).

Shutdown: em sistema Windows e Linux. Ter opção para shutdown escalonado aumentando a autonomia para as cargas mais críticas.

Monitoramento: fazer medições de todas as grandezas do nobreak como: tensão, corrente, frequência, potência em kVA e fator de potência da saída (será aceito informação de potência aparente em VA e potência real em watts));

Baterias: tensão do banco, corrente de recarga, corrente do carregador e tempo de autonomia.

O software deve ser totalmente em português.

4.2.1.44 - Catálogo original do fabricante do produto em português;

4.2.1.45 - Manual original do fabricante do produto em português;

4.2.1.46 - Ficha técnica com a resposta, ponto a ponto, do atendimento aos itens especificados e indicação da página em publicação oficial do fabricante do produto (catálogo, manual ou site do fabricante na Internet);

4.2.1.47 - Os nobreaks deverão possuir garantia de 3 anos on-site.

4.2.1.47.1 – Durante o período de garantia dos equipamentos, a manutenção preventiva estará sob responsabilidade do fornecedor, que a prestará em conformidade com as orientações do fabricante quanto a periodicidade e itens de revisão, afim de manter os nobreaks em funcionamento regular.

4.2.1.48 - As baterias deverão possuir garantia de 1 ano on-site.

4.2.1.49 - Possuir ou indicar assistência no Estado de Pernambuco, com sede na Região Metropolitana do Recife, com técnicos treinados pelo fabricante, para atendimento ao equipamento objeto da licitação, sendo que a comprovação do treinamento deverá ser através de documento do fabricante.

4.2.1.49.1 – Deverá, a empresa contratada, comprovar que a assistência técnica executa ou executou serviços em equipamentos similares aos do objeto do presente certame e em quantitativo não inferior a 40% do quantitativo a ser registrado, conforme declarado em sua proposta de preços.

4.2.1.50 - O atendimento deverá ser no local da instalação, que poderá ser em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei.

4.2.1.51 - Os serviços objeto da garantia onsite poderão ser solicitados de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00 h.

4.2.1.52 - Nobreaks não podem ser do tipo para montagem em rack.

4.2.2 – **Nobreak de pelo menos 12kVA**

4.2.2.1 - Tensão de Entrada: 220V (F+N+T)

4.2.2.2 - Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: $\pm 20\%$

4.2.2.3 - Frequência de entrada: 60 Hz; $\pm 5\%$

4.2.2.4 - Possibilidade de alimentação via grupo-gerador

4.2.2.5 - Fator de potência de entrada: maior ou igual que 0,80 (sob condições nominais)

4.2.2.6 - Conexão de entrada via bornes

4.2.2.7 - Protetor contra surtos e transitórios na entrada

4.2.2.8 - Tensão de saída ajustável: 110V a 127V e 220V a 230V Monofásico (F, N, T)

4.2.2.9 - Regulação estática: $\pm 1\%$

4.2.2.10 - Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8

4.2.2.11 - Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running

4.2.2.12 - Forma de onda: senoidal pura

4.2.2.13 - Inversor por (PWM)

4.2.2.14 - Distorção harmônica total na saída: menor que 4% (com carga linear)

4.2.2.15 - Fator de crista: 3:1 (máx)

4.2.2.16 - Tempo de transferência: Zero ms (on-line)

4.2.2.17 - Rendimento Global: maior ou igual a 84%

4.2.2.18 - Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass)

4.2.2.19 - Conexão de saída via bornes

4.2.2.20 - Carregador deve ser do tipo flutuador

4.2.2.21 - Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento em modo bypass

4.2.2.22 - Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da autonomia em menos de 10 horas

4.2.2.23 - O carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos

4.2.2.24 - Regulação estática do Inversor: +- 1%

4.2.2.25 - Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga)

4.2.2.26 - Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass

4.2.2.27 - Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção)

4.2.2.28 - Em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o bypass

4.2.2.29 - Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga)

4.2.2.30 - Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede

4.2.2.31 - Proteção contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção

4.2.2.32 - Proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor

4.2.2.33 - Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em nobreaks, com autonomia de no mínimo 15 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8

4.2.2.34 - As baterias devem ser acondicionadas em gabinete(s) metálico(s), fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação

4.2.2.35 - Teste de baterias: Manual, através de comando no painel frontal ou programável, (via painel frontal ou software) para determinado período;

4.2.2.36 - Em caso de falha de rede no momento do teste, esta função deverá ser interrompida, para que não haja comprometimento no fornecimento de energia via banco de baterias.

4.2.2.37 - O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências:Entrada anormal, Sub/Sobre tensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, bypass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.

4.2.2.38 - O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal:

Via LCD:

- Tensão(entrada, saída e baterias);
- Frequência de entrada e saída;
- Corrente de entrada e saída;
- Percentual de carga na saída;
- Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;
- Temperatura do módulo inversor, data, hora e alarme ativos.
- Via Led's:
- Rede, bateria, inversor e bypass;

4.2.2.39 - O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros

4.2.2.40 - Temperatura de Funcionamento: 0 a 40°C

4.2.2.41 - Deve suportar ambientes com umidade de 0% a 95% sem condensação

4.2.2.42 - Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dB, medido a um metro de distância.

4.2.2.43 - Possuir comunicação serial para conexão local, bem como permitir gerenciamento via protocolo.

4.2.2.44 - Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto com as características:

Através do dispositivo deverá ser possível monitorar e supervisionar o funcionamento dos Nobreaks usando uma rede com padrão ETHERNET.

O dispositivo de comunicação deverá possuir um FIRMWARE compatível com arquitetura TCP/IP e os seguintes protocolos: SNMP, TCP/IP, HTTP, SMTP, SSL e cliente NTP;

Os dados e as configurações do Nobreak em língua portuguesa devem ser visualizados através de browser de internet, como Internet Explorer, Chrome e FireFox.

O software deve ter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

Painel Sinóptico: Representação Gráfica do funcionamento do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada;
- Saída;
- Bateria;
- Retificador;
- Inversor;

Tabela de Grandezas Elétricas: Conjunto de Grandezas Elétricas do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada: Tensão, corrente, frequência, fator de potência;
- Saída: Tensão, corrente, frequência, fator de potência (aceita-se informação da potência aparente em Volt Ampère e a real em watts), percentual de carga;
- Bateria: Tensão, corrente, percentual de carga;
- Temperatura do módulo inversor;

Logs de eventos que ocorreram com o Nobreak no mínimo 100 registros.

Logs do Dispositivo de comunicação: Conjunto de eventos que ocorreram com o com o dispositivo de comunicação.

Data e hora: Deverá ser possível configurar a data e hora manualmente através do painel frontal ou atualização instantânea através do cliente NTP;

Controle de Acesso;

Permitir a restrição da visualização e configuração das informações do software. Com o controle de acesso habilitado, somente usuários cadastrados poderão ter acesso às informações. Configurar a permissão de visualização dos dados por qualquer usuário, desde que, pré-cadastrado por um usuário administrador.

Alertas e e-mails:

Deverá ser possível agendar um relatório de eventos ocorridos periodicamente e no momento em que eles ocorrerem, compreendendo os seguintes eventos no mínimo:

- Falha de rede;
- Voltou rede;
- Bypass;
- Autonomia crítica das baterias
- Bateria baixa;
- Manutenção Preventiva;
- Shutdown;
- Nível crítico de carga
- Temperatura crítica do módulo inversor;
- Teste de bateria;
- Falha na comunicação.

Enviar as informações para no mínimo 8 e-mail cadastrados;

Do log de eventos devem constar as seguintes informações:

Tempo de funcionamento total do sistema;

Tempo de funcionamento via baterias;

Tempo de funcionamento em modo bypass

4.2.2.45 - Deverá ser fornecido software de gerenciamento com as seguintes características:

Monitoramento local (servidor) ou remoto (cliente)

Envio de e-mail via SMTP: para até 9 mensagens diferentes (Falhou rede, voltou rede, bateria baixa, shutdown, bypass, nível de carga crítica, temperatura do módulo inversor, falha na comunicação e medidor de consumo de energia na saída do nobreak.

Mensagens Pop'up: enviar 6 avisos (faltou rede, voltou rede, bateria baixa, nível de carga crítico ou sobrecarga, em bypass e temperatura acima de 35°).

Shutdown: em sistema Windows e Linux. Ter opção para shutdown escalonado aumentando a autonomia para as cargas mais críticas.

Monitoramento: fazer medições de todas as grandezas do nobreak como: tensão, corrente, frequência, potência em kVA e fator de potência de saída (será aceito a informação da potência aparente em VA e a potência real em watts), temperatura do módulo inversor; Baterias: tensão do banco, corrente de recarga, corrente do carregador e tempo de autonomia.

O software deve ser totalmente em português.

4.2.2.46 - Catálogo original do fabricante do produto em português.

4.2.2.47 - Ficha técnica com a resposta, ponto a ponto, do atendimento aos itens especificados e indicação da página em publicação oficial do fabricante do produto (catálogo, manual ou site do fabricante na Internet) em português;

4.2.2.48 - Os nobreaks deverão possuir garantia de 3 anos on site.

4.2.2.48.1 – Durante o período de garantia dos equipamentos, a manutenção preventiva estará sob responsabilidade do fornecedor, que a prestará em conformidade com as orientações do fabricante quanto a periodicidade e itens de revisão, afim de manter os nobreaks em funcionamento regular.

4.2.2.49 - As baterias deverão possuir garantia de 1 ano on site.

4.2.2.50 - Possuir ou indicar assistência técnica no Estado de Pernambuco, com sede na Região Metropolitana do Recife, com técnicos treinados pelo fabricante, para atendimento ao equipamento objeto da licitação, sendo que a comprovação do treinamento deverá ser através de documento do fabricante.

4.2.2.50.1 – Deverá, a empresa contratada, comprovar que a assistência técnica executa ou executou serviços em equipamentos similares aos do objeto do presente certame e em quantitativo não inferior a 40% do quantitativo a ser registrado, conforme declarado em sua proposta de preços.

4.2.2.51 - O atendimento deverá ser no local da instalação, que poderá ser em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei.

4.2.2.52 - Os serviços objeto da garantia onsite poderão ser solicitados de 2ª a 6ª feira das 8 às 18 h e sábado de 8 às 12 h.

4.2.2.53 - Nobreaks não podem ser do tipo para ser instalado em rack.

5 – Modelo de Fornecimento de Bens

5.1 – Metodologia de Trabalho

5.1.1 – Nobreaks com potências de pelo menos 8 kVA e de pelo menos 12 kVA.

Forma de Fornecimento: A entrega deverá ocorrer em até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário previamente agendado e no local indicado neste termo de referência. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá efetuar o seguinte procedimento para cada equipamento:

- * Montar o banco de baterias
- * Testar o nobreak sem alimentação
- * Alimentar o nobreak (o TRT disponibiliza cabo e tomada para o teste)
- * Testar alimentado
- * Simular falta de energia e verificar autonomia
- * Desconectar o banco de baterias, se externo

Justificativa: Se faz necessária a execução desses procedimentos para que os mesmos já estejam pré-instalados quando o tribunal os remover do almoxarifado para os locais de sua utilização.

6 – Elementos para Gestão do Contrato

6.1 – Papéis e Responsabilidades

6.1.1 - Gestor do Contrato

Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionada ao processo de gestão do contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, que terá as seguintes atribuições:

- * Promover o processo de iniciação do contrato com o apoio dos fiscais técnico e administrativo do contrato;
- * Atestar o recebimento definitivo dos bens ou serviços contratados;
- * Realizar o monitoramento do contrato, auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo;
- * Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao cumprimento das formalidades e obrigações avençadas, bem como efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação das penalidades previstas.

6.1.2 - Fiscal Técnico do Contrato

Servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pelo Diretor da Secretaria de Informática para fiscalizar tecnicamente o contrato, com as seguintes responsabilidades:

- * Elaborar o termo de recebimento provisório e receber provisoriamente o objeto contratado;
- * Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos, auxiliando o gestor do contrato;

6.1.3 - Fiscal Administrativo do Contrato

Servidor representante da área administrativa, indicado pelo Diretor da Secretaria Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, com as seguintes responsabilidades:

- * Fiscalizar o cumprimento do contrato, em relação às questões administrativas, informando ao gestor do contrato eventuais irregularidades encontradas.

6.2 – Deveres e Responsabilidades da Contratante

6.2.1 - Possibilitar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos.

6.2.2 - Não permitir a intervenção de terceiros, não autorizados pela CONTRATADA, a qualquer serviço nos equipamentos ora contratados.

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2.4 - Manter local disponível para o recebimento dos equipamentos.

6.3 – Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.3.1 - Entregar os materiais no Setor de Bens Permanentes do Serviço de Material do Contratante (Av. Cais do Apolo, 617, Cais do Apolo, Recife/PE), no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.3.2 - Comunicar ao Contratante, por meio do Serviço de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.

6.3.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva Nota Fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

6.3.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3.5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.3.6 – Executar as manutenções definidas neste termo de referência em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei.

6.3.7 – Prestar a assistência técnica definida neste termo de referência em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei.

6.4 – Formas de Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização do contrato será exercida pelo gestor do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

6.5 – Metodologia de Avaliação da Qualidade

6.5.1 – Quando da entrega do equipamento

Método de Avaliação: A metodologia de avaliação da qualidade será feita através de testes por amostragem de capacidade dos equipamentos.

6.6 – Estimativa do Volume de Bens / Serviço

6.6.1 – Nobreaks de pelo menos 8kVA e de pelo menos 12 kVA

Estimativa: 45 Equipamentos de pelo menos 8KVA e 20 de pelo menos 12KVA com respectivas garantias e assistência técnica.

Forma de Estimativa: Levantamento do número de equipamentos obsoletos que precisam ser trocados somados ao número de equipamentos a serem instalados nas varas do trabalho a serem inauguradas. Abaixo a lista das instalações dos equipamentos após a aquisição. As varas de Nazaré da Mata 2ª, São L. Da Mata 2ª e Carpina 2ª já foram criadas por lei e existe a previsão da migração da Informática para um estabelecimento do Tribunal situado no bairro de Afogados em Recife/PE. Estão sendo solicitados mais 3 equipamentos de cada tipo para atender a demandas não previstas.

Localização	Instalado Após Aquisição
Barreiros 1ª	1 de 8kVA
Barreiros 2ª	1 de 8kVA
Belo Jardim	1 de 8kVA
Cabo 1ª	1 de 8kVA
Carpina	1 de 8kVA
Catende	1 de 8kVA
Caruaru 1ª	1 de 8kVA
Caruaru 2ª	1 de 8kVA
Caruaru 3ª	1 de 8kVA
Escada	1 de 8kVA
Escola	1 de 8kVA
Floresta	1 de 8kVA
Goiana	1 de 8kVA
Garanhuns	1 de 8kVA
Ipojuca 1ª	1 de 8kVA
Ipojuca 2ª	1 de 8kVA
Igarassu 1ª	1 de 8kVA
Igarassu 2ª	1 de 8kVA
Limoeiro	1 de 8kVA
Nazaré da Mata	1 de 8kVA

Olinda 1ª	1 de 8kVA
Palmares 1ª	1 de 8kVA
Palmares 2ª	1 de 8kVA
Paulista 1ª	1 de 8kVA
Paulista 2ª	1 de 8kVA
Pesqueira	1 de 8kVA
Petrolina 1ª	1 de 8kVA
Petrolina 2ª	1 de 8kVA
Ribeirão 1ª	1 de 8kVA
Salgueiro	1 de 8kVA
São L. Da Mata	1 de 8kVA
Sertânia	1 de 8kVA
Serra Talhada	1 de 8kVA
Surubim	1 de 8kVA
Vitória de S. Antão	1 de 8kVA
Sede	3 de 12kVA
1ª Jaboatão	1 de 8kVA
2ª Jaboatão	2 de 8kVA
4ª Jaboatão	1 de 8kVA
SUDENE	11 de 12 kVA
Núcleo de TI em Afogados	3 de 12kVA
Nazaré da Mata 2ª	1 de 8kVA
São L. Da Mata 2ª	1 de 8kVA
Carpina 2ª	1 de 8kVA
Demanda prevista	42 de 8kVA e 17 de 12kVA
Quantidade a ser registrada	45 de 8kVA e 20 de 12kVA

6.7 – Prazos e Condições

6.7.1 – Durante a garantia, os serviços de assistência técnica deverão atender aos prazos e/ou condições de atendimento listados abaixo:

Atendimentos na região Metropolitana do Recife:

- * Até 04(quatro) horas para atendimento
- * Até 08(oito) horas para restabelecer a funcionalidade dos serviços no usuário.
- * Até 96(noventa e seis) horas para o conserto da unidade danificada

Atendimentos nas demais Localidades:

- * Até 24(vinte e quatro) horas para atendimento
- * Até 40(quarenta) horas para restabelecer a funcionalidade dos serviços no usuário.
- * Até 120(cento e vinte) horas para o conserto da unidade danificada

Além da observância dos prazos acima descritos, a CONTRATADA deverá também:

- Providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, em caráter provisório, no caso de não ser possível o conserto do equipamento nos prazos acima estipulados, antes dos mesmos se esgotarem.

- Providenciar a remoção do equipamento ao laboratório às suas expensas, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, responsabilizando-se a CONTRATADA como fiel depositária do equipamento. A remoção do equipamento estará condicionada à concordância por escrito do gestor do CONTRATANTE, que verificará se imprescindível tal procedimento.

- Disponibilizar um número do sistema de telefonia fixo local ou um 0800 para abertura dos chamados de assistência técnica, além de um número local do sistema móvel celular quando fora do horário comercial.

6.8 – Aceite, Alteração e Cancelamento

6.8.1 – Condições de Aceite

a) Os bens a serem fornecidos deverão atender a 100% da especificação técnica, bem como deverão ser aprovados nos testes de capacidade, por amostragem, que serão feitos nos equipamentos.

6.8.2 – Condições de Alteração

a) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

b) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo TRT6 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT6 promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

e) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8.3 – Condições de Cancelamento

Poderá ser cancelado o registro do fornecedor nas seguintes hipóteses:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.9 – Condições para Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal dos produtos devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o fiscal administrativo do contrato, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

6.10 – Garantia

Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

fiança bancária.

A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

6.11 – Propriedade, Sigilo, Restrições

6.11.1 – Condições de Manutenção de Sigilo

A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que, por ventura, tomar conhecimento em decorrência do fornecimento dos bens.

6.11.2 – Condições de Descarte

A CONTRATANTE compromete-se a observar o disposto nos decretos 99.658/90 e 6.087/07 no que diz respeito ao descarte dos equipamentos que não mais serão utilizados.

6.12 – Mecanismos Formais de Comunicação

6.12.1 – Abertura de chamados

Emissor: Fiscal Técnico

Destinatário: Preposto da Contratada

Forma de Comunicação: Email e Telefone

Periodicidade: Quando ocorrerem problemas nos equipamentos

7 – Estimativa de Preço

Item	Descrição do bem	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Nobreak de pelo menos 8kVA de acordo com especificações com garantia e assistência técnica por 36 meses on site	45	R\$ 18.053,00	812.385,00
2	Nobreak de pelo menos 12kVA de acordo com especificações com garantia e assistência técnica por 36 meses on site	20	R\$ 24.150,00	483.000,00

8 – Adequação Orçamentária

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 1.295.385,00	Elemento: 4490.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de causas na justiça do trabalho de Pernambuco
	R\$ 1.295.385,00	= Total

9 – Sanções Aplicáveis

9.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

9.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

9.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

9.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

9.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 3.10.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

9.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1o do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

10 – Critérios de Seleção do Fornecedor

10.1 – Proposta de Preço

10.1.1 – Proposta será considerada atendida se o produto ofertado atender a 100% da especificação técnica constante do termo de referência. Deverá ser apresentada indicação detalhada das especificações dos equipamentos ofertados citando marca, modelo, tipo, fabricante, bem como outras características, as quais possam permitir identificá-las, com juntada, inclusive, de catálogos e/ou prospectos, com as respectivas especificações técnicas. Nas propostas de preços estarão incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, obrigações e demais encargos pertinentes.

10.2 – Qualificação Técnica

10.2.1 - Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com instalação de pelo menos 25 (vinte e cinco) nobreaks de potência igual ou superior a 8 kVA, para o item dos nobreaks de 8 KVA.

10.2.2 - Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento com instalação de pelo menos 11 (onze) nobreaks de potência igual ou superior a 12 kVA, para o item dos nobreaks de 12 KVA

10.3 – Critérios de Seleção

10.3.1 – Caracterização da Solução

Registro de preço para aquisição de nobreaks de pelo menos 8kVA e de pelo menos 12kVA.

10.3.2 – Tipo de Licitação

Será usado critério de menor preço por item em aderência à modalidade pregão.

10.3.3 – Modalidade de Licitação

Será usado o pregão em sua forma eletrônica, pois se trata de um bem comum.

10.3.4 – Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91). Licitação será aberta a todos os licitantes, sendo assegurada a preferência aos licitantes que se enquadrem nas leis 123/06 e 8248/91 e no decreto 7174/10.

10.3.5 – Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

a) Preço unitário abaixo do preço máximo estimado individualmente para cada um dos 2 itens.

Justificativa: Critério necessário para evitar que licitantes compensem os preços dos dois equipamentos, aumentando o preço de um tipo de nobreak e diminuindo o outro.

b) Preço global abaixo do preço máximo estimado para a aquisição de todos os equipamentos previstos.

Justificativa: Critério é necessário para que não seja pago valor acima do que o mercado pratique, visto que por motivos diversos, o valor proposto pelo licitante vencedor, poderá ser superior ao preço de mercado.

10.3.6 – Critérios de Julgamento

a) Menor preço por item

Justificativa: Por se tratar de serviço comum a contratação será feita na modalidade Pregão, onde não há definição de critérios técnicos para julgamento da proposta, apenas o critério de menor preço por item.

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para o **eventual AQUISIÇÃO DE NOBREAKS**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-28/14 (Processo nº 152/2013).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III (do Edital) RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE
NÃO HÁ PARTICIPANTES			

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE
À AQUISIÇÃO DE NOBREAK'S, QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A
EMPRESA**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife/PE, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida, CEP:, neste ato representada pelo, Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., com endereço comercial, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tem por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão nº. 028/14, nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.248/91, e pelos Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/13 e 7.174/10 e Lei Complementar nº. 123/06;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 152/2013**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto a aquisição, com garantia e assistência técnica, de Nobreak's para o **CONTRATANTE** de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no **ANEXO** deste instrumento e, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Entregar os materiais na Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do **CONTRATANTE**, localizada no Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

II – Efetuar, quando da entrega, o seguinte procedimento para cada equipamento:

- a) montar o banco de baterias;
- b) testar o nobreak sem alimentação;
- c) alimentar o nobreak (o TRT disponibiliza cabo e tomada para o teste);
- d) testar alimentado;
- e) simular falta de energia e verificar autonomia;
- f) desconectar o banco de baterias, se externo;

III - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

IV - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva Nota Fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

V - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Executar as manutenções nas dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei;

VII - Prestar a assistência técnica definida no termo de referência em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei;

VIII - Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que, por ventura, tomar conhecimento em decorrência do fornecimento dos bens;

IX - Observar o disposto nos Decretos nºs. 99.658/90 e 6.087/07 no que diz respeito ao descarte dos equipamentos que não mais serão utilizados;

X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Possibilitar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA**, o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos;

II - Não permitir a intervenção de terceiros, não autorizados pela **CONTRATADA**, a qualquer serviço nos equipamentos ora contratados;

III - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IV - Manter local disponível para o recebimento dos equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato será efetuada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8666/93, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 10 (dez) dias úteis após a data da ciência da assinatura do contrato e/ou Termo Aditivo, uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade de acordo com o Parágrafo Quinto desta Cláusula, cujo comprovante deverá ser apresentado à Seção de Contratos da Coordenação de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia e assistência técnica, para os equipamentos, durante 36 (trinta e seis) meses *on site* e, para as baterias de 1 ano *on-site*, a partir do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a garantia, os serviços de assistência técnica deverão atender aos prazos e/ou condições de atendimento listadas abaixo:

I - Atendimentos na região Metropolitana do Recife:

- * Até 04 (quatro) horas para atendimento
- * Até 08 (oito) horas para restabelecer a funcionalidade dos serviços no usuário.
- * Até 96 (noventa e seis) horas para o conserto da unidade danificada

II - Atendimentos nas demais Localidades:

- * Até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento
- * Até 40 (quarenta) horas para restabelecer a funcionalidade dos serviços no usuário.
- * Até 120 (cento e vinte) horas para o conserto da unidade danificada

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da observância dos prazos acima descritos, a **CONTRATADA** deverá também:

I - Providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, em caráter provisório, no caso de não ser possível o conserto do equipamento nos prazos acima estipulados, antes dos mesmos se esgotarem;

II - Providenciar a remoção do equipamento ao laboratório às suas expensas, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, responsabilizando-se a **CONTRATADA** como fiel depositária do equipamento, sendo que, a remoção do equipamento estará condicionada à concordância por escrito do gestor do **CONTRATANTE**, que verificará se imprescindível tal procedimento;

III - Disponibilizar um número do sistema de telefonia fixo local ou um 0800 para abertura dos chamados de assistência técnica, além de um número local do sistema móvel celular quando fora do horário comercial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto ofertado, com técnicos treinados também pelo fabricante, para atendimento ao equipamento objeto deste contrato, sendo que a comprovação do treinamento deverá ser através de documento do fabricante.

PARÁGRAFO QUARTO – O atendimento deverá ser no local da instalação, que poderá ser em quaisquer das dependências do **CONTRATANTE**, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços objeto da garantia *on-site* poderão ser solicitados de 2ª a 6ª feira das 8 h as 18 h e sábado de 8 às 12 h.

PARÁGRAFO SEXTO - Nobreaks não podem ser do tipo para montagem em rack.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Aquisição de nobreak de pelo menos 08 (oito) kVA, com garantia e assistência técnica por 36 meses <i>on site</i> , conforme especificações contantes no Anexo deste instrumento.			
2	Aquisição de nobreak de pelo menos 12 (doze) kVA, com garantia e assistência técnica por 36 meses <i>on site</i> , conforme especificações contantes no Anexo deste instrumento.			

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a **CONTRATADA**, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido; devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item X da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** na Classificação da Despesa: 4490.52.30 (Máquinas e Equipamentos Energéticos), constante do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE00....., datada de de de 2013, no valor de R\$

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, e ser descredenciado do SICAF, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Decreto nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 77 e no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma estabelecida pelo art. 79 do referido diploma legal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de TERMO ADITIVO, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância expressa do **CONTRATANTE**, cabe à **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem, seja fabricante, técnico ou outros.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife(PE), de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO

1 – Especificação Técnica

1.1 – Considerações Gerais

Registro de preços para aquisição de no breaks com potências mínimas de 8 e de 12 kVA, com tecnologia de dupla conversão, true online, conforme especificações constantes neste termo.

1.2 – Requisitos da Solução

1.2.1 – Nobreak de pelo menos 8 kVA

1.2.1.1 - Tensão de Entrada: 220V (F+F+T) ou (F+N+T)

1.2.1.2 - Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: $\pm 20\%$

1.2.1.3 - Frequência de entrada: 60 Hz; $\pm 5\%$

1.2.1.4 - Possibilidade de alimentação via grupo-gerador

1.2.1.5 - Fator de potência de entrada: maior ou igual que 0,95 (sob condições nominais)

1.2.1.6 - Conexão de entrada via bornes

1.2.1.7 - Protetor contra surtos e transitórios na entrada

1.2.1.8 - Tensão de saída ajustável: 110V a 127V e 220V a 230V Monofásico (F, N, T) ou (F, F, T)

1.2.1.9 - Regulação estática: $\pm 1\%$

1.2.1.10 - Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8

1.2.1.11 - Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running

1.2.1.12 - Forma de onda: senoidal pura

1.2.1.13 - Inversor por (PWM)

1.2.1.14 - Distorção harmônica total na saída: menor que 4% (com carga linear)

1.2.1.15 - Fator de crista: 3:1 (máx)

1.2.1.16 - Tempo de transferência: Zero ms (on-line)

1.2.1.17 - Rendimento Global: $\geq 85\%$

1.2.1.18 - Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass)

1.2.1.19 - Conexão de saída via bornes

1.2.1.20 - Carregador deve ser do tipo flutuador

1.2.1.21 - Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento em modo bypass

1.2.1.22 - Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor pelo menos 90% da autonomia em menos de 10 horas

1.2.1.23 - O carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos

1.2.1.24 - Regulação estática do Inversor: $\pm 1\%$

1.2.1.25 - Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga)

1.2.1.26 - Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass;

- 1.2.1.27** - Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção);
- 1.2.1.28** - Em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o bypass;
- 1.2.1.29** - Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);
- 1.2.1.30** - Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede;
- 1.2.1.31** - Proteção contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção;
- 1.2.1.32** - Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor;
- 1.2.1.33** - Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em nobreaks, com autonomia de no mínimo 15 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8;
- 1.2.1.34** - As baterias devem ser acondicionadas em gabinete(s) metálico(s), fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
- 1.2.1.35** - O equipamento deverá alertar o usuário nas seguintes ocorrências: Entrada anormal, Sub/Sobre-tensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, bypass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.;
- 1.2.1.36** - O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal:

Via LCD:

- Tensão (entrada, saída e baterias);
- Frequência de entrada e saída;
- Corrente de entrada e saída;
- Percentual de carga na saída;
- Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;
- Temperatura ambiente, data, hora e alarme ativos.

Via Led's:

- Rede, bateria e inversor, bypass, comunicação;
- 1.2.1.37** - O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros
- 1.2.1.38** - Temperatura de funcionamento: 0 a 40°C
- 1.2.1.39** - Deve suportar ambientes com umidade de 0% a 95% sem condensação
- 1.2.1.40** - Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dB, medido a um metro de distância.
- 1.2.1.41** - Possuir comunicação serial para conexão local, bem como permitir gerenciamento via protocolo.
- 1.2.1.42** - Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto com as características:

Através de um dispositivo deverá ser possível monitorar e supervisionar o funcionamento dos Nobreaks usando uma rede com padrão ETHERNET.

O dispositivo de comunicação deverá possuir um FIRMWARE compatível com arquitetura TCP/IP e os seguintes protocolos: SNMP, TCP/IP, HTTP, SMTP (deve funcionar com MIB RFC 1628 - UPS), NTP, SSL e TELNET.

Os dados e as configurações do Nobreak em língua portuguesa devem ser visualizados através de browser de internet, como Internet Explorer, Chrome e FireFox.

O software deve ter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

Painel Sinóptico: Representação Gráfica do funcionamento do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada;
- Saída;
- Bateria;
- Retificador;
- Inversor;
- Temperatura.

Tabela de Grandezas Elétricas: Conjunto de Grandezas Elétricas do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada: Tensão, corrente, frequência, fator de potência;
- Saída: Tensão, corrente, frequência, fator de potência, percentual de carga;
- Bateria: Tensão, corrente, percentual de carga;
- Temperatura Ambiente;
- Temperatura do Módulo Inversor.

Medidor de Consumo de Energia: Mostrar em KW/h o histórico do consumo de energia dos equipamentos ligados ao Nobreak no intervalo de no mínimo 12 meses.

Logs do Nobreak: Conjunto de eventos que ocorreram com o Nobreak no mínimo 1000 registros.

Logs do Dispositivo de comunicação: Conjunto de eventos que ocorreram com o dispositivo de comunicação.

Teste de baterias: Manual, através de um botão; Periódico, podendo ser configurada a data, hora e período entre os testes; Único teste, configurando somente uma data e horário para teste.

Data e hora: Deverá ser possível configurar a data e hora. Deverá ter um botão para atualização instantânea da data e do horário pelo servidor NTP. Deve ser possível sincronizar a data e o horário do dispositivo de comunicação com a data e o horário do Nobreak.

Shutdown/Wake on lan (TELNET): Deverá possuir suporte para o desligamento (shutdown) ou ligamento (wake on lan) de computadores (ou de servidores) condicionando as condições do fornecimento de energia, ou seja, permitir o desligamento dos computadores e servidores de forma escalonada via protocolo telnet de no mínimo 10 máquinas.

Shutdown/Wake on lan (via software específico para Shutdown): Deverá possuir suporte para o desligamento (shutdown) ou ligamento (wake on lan) de computadores (ou de servidores) condicionando as condições do fornecimento de energia, ou seja, permitir o desligamento dos computadores e servidores de forma escalonada via protocolo SNMP de no mínimo 20 máquinas.

Controle de Acesso;

Permitir a restrição da visualização e configuração das informações do software. Com o controle de acesso habilitado, somente usuários cadastrados poderão ter acesso às informações. Configurar a permissão de visualização dos dados por qualquer usuário, desde que, pré-cadastrado por um usuário administrador.

Alertas e e-mails: Permitir a configuração de e-mails e alertas da seguinte maneira:

Permitir a configuração de um servidor de e-mail com criptografia SSL. Permitir o teste das configurações cadastradas do servidor de email;

Deverá ser possível agendar um relatório de eventos ocorridos periodicamente e no momento em que eles ocorrerem, compreendendo os seguintes eventos no mínimo:

- Falha de rede;
- Voltou rede;
- Bypass;
- Autonomia crítica das baterias (deverá ser configurável de 0 a 100%);
- Bateria baixa;
- Manutenção Preventiva;
- Shutdown;
- Nível crítico de carga (deverá ser configurável de 0 a 100%);
- Temperatura crítica (deverá ser configurável de 0 à 100°C);
- Teste de bateria;
- Falha na comunicação.

Enviar os relatórios para no mínimo 8 e-mail cadastrados;

Estatística: Mostrar em uma tela os seguintes informações:

Tempo de funcionamento total do sistema;

Tempo de funcionamento via baterias;

Tempo de funcionamento em modo bypass

Tempo e o percentual de carga, com registro do pico de consumo, com data e percentual

Mostrar os picos de temperatura ambiente com data e hora.

Possuir suporte para Salvar e Restaurar as configurações feitas no software, salvando as configurações atuais e se necessário reiniciar as configurações para os valores de fábrica.

Através do software deverá ser possível acessar o manual do equipamento através de um link ou no próprio programa.

1.2.1.43 - Deverá ser fornecido software de gerenciamento com as seguintes características:

Monitoramento local (servidor) ou remoto (cliente)

Envio de e-mail via SMTP: para até 9 mensagens diferentes (Falhou rede, voltou rede, bateria baixa, shutdown, bypass, nível de carga crítica, temperatura ambiente, falha na comunicação e medidor de consumo de energia na saída do nobreak.

Mensagens Pop'up: enviar 6 avisos (faltou rede, voltou rede, bateria baixa, nível de carga crítico ou sobrecarga, em bypass e temperatura acima de 35°).

Shutdown: em sistema Windows e Linux. Ter opção para shutdown escalonado aumentando a autonomia para as cargas mais críticas.

Monitoramento: fazer medições de todas as grandezas do nobreak como: tensão, corrente, frequência, potência em kVA e fator de potência da entrada e saída, temperatura;

Baterias: tensão do banco, corrente de recarga, capacidade das baterias em Ah, corrente do carregador e tempo de autonomia.

Configuração do nobreak: permitir que seja configurado data/hora, Wake On Lan, Número de série, manutenção preventiva, tipo de bateria, capacidade do banco de baterias, corrente de recarga das baterias, tensão de saída, frequência máxima e mínima e função do desligamento do inversor em virtude da carga na saída.

O software deve ser totalmente em português.

1.2.1.44 - Catálogo original do fabricante do produto em português;

1.2.1.45 - Manual original do fabricante do produto em português;

1.2.1.46 - Ficha técnica com a resposta, ponto a ponto, do atendimento aos itens especificados e indicação da página em publicação oficial do fabricante do produto (catálogo, manual ou site do fabricante na Internet);

1.2.1.47 - Os nobreaks deverão possuir garantia de, no mínimo, 3 anos on-site.

1.2.1.48 - As baterias deverão possuir garantia mínima de 1 ano on-site.

1.2.1.49 - Possuir Assistência Técnica Autorizada local, na Região Metropolitana do Recife e treinada em fábrica para atendimento ao equipamento objeto da licitação, sendo que a comprovação deverá ser através de Documento do Fabricante.

1.2.1.50 - O atendimento deverá ser no local da instalação, que poderá ser em quaisquer das dependências do Tribunal, nas varas do trabalho atualmente em operação, bem como nas que vierem a ser criadas em virtude de lei.

1.2.1.51 – Os serviços objeto da garantia onsite poderão ser solicitados de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00 h.

1.2.1.56 - Nobreaks não podem ser do tipo rack

1.2.2 – Nobreak de pelo menos 12kVA

1.2.2.1 - Tensão de Entrada: 220V (F+F+T) ou (F+N+T)

1.2.2.2 - Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: $\pm 20\%$

1.2.2.3 - Frequência de entrada: 60 Hz; $\pm 5\%$

1.2.2.4 - Possibilidade de alimentação via grupo-gerador

1.2.2.5 - Fator de potência de entrada: maior ou igual que 0,95 (sob condições nominais)

1.2.2.6 - Conexão de entrada via bornes

1.2.2.7 - Protetor contra surtos e transitórios na entrada

1.2.2.8 - Tensão de saída ajustável: 110V a 127V e 220V a 230V Monofásico (F, N, T) ou (F, F, T)

1.2.2.9 - Regulação estática: $\pm 1\%$

1.2.2.10 - Fator de potência de saída de no mínimo: 0,8

1.2.2.11 - Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running

1.2.2.12 - Forma de onda: senoidal pura

1.2.2.13 - Inversor por (PWM)

1.2.2.14 - Distorção harmônica total na saída: menor que 4% (com carga linear)

1.2.2.15 - Fator de crista: 3:1 (máx)

1.2.2.16 - Tempo de transferência: Zero ms (on-line)

1.2.2.17 - Rendimento Global: > 85%

1.2.2.18 - Isolação galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass)

1.2.2.19 - Conexão de saída via bornes

1.2.2.20 - Carregador deve ser do tipo flutuador

1.2.2.21 - Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento em modo bypass

1.2.2.22 - Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da autonomia em menos de 10 horas

1.2.2.23 - O carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos

1.2.2.24 - Regulação estática do Inversor: +- 1%

1.2.2.25 - Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga)

1.2.2.26 - Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass

1.2.2.27 - Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção)

1.2.2.28 - Em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o bypass

1.2.2.29 - Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga)

1.2.2.30 - Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede

1.2.2.31 - Proteção contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção

1.2.2.32 - Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor

1.2.2.33 - Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em nobreaks, com autonomia de no mínimo 15 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8

1.2.2.34 - As baterias devem ser acondicionadas em gabinete(s) metálico(s), fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação

1.2.2.35 - O nobreak deverá possuir um teste de baterias ativado através das configurações no próprio painel do equipamento. Este teste também deve ser ativado através do protocolo SNMP via browser;

1.2.2.36 - Em caso de falha de rede no momento do teste, esta função deverá ser interrompida, para que não haja comprometimento no fornecimento de energia via banco de baterias.

1.2.2.37 - O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências:Entrada anormal, Sub/Sobre-tensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, sobrecarga na saída, bypass, curto-circuito na saída, sobre temperatura no inversor e falha.

1.2.2.38 - O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal:

Via LCD:

Tensão(entrada, saída e baterias);

Frequência de entrada e saída;

Corrente de entrada e saída;

Percentual de carga na saída;

Potência de saída (VA) e fator de potência da carga;

Temperatura ambiente, data, hora e alarme ativos.

Via Led's:

Rede, bateria e inversor, bypass, comunicação;

1.2.2.39 - O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoros

1.2.2.40 - Temperatura de Funcionamento: 0 a 40°C

1.2.2.41 - Deve suportar ambientes com umidade de 0% a 95% sem condensação

1.2.2.42 - Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dB, medido a um metro de distância.

1.2.2.43 - Possuir comunicação serial para conexão local, bem como permitir gerenciamento via protocolo.

1.2.2.44 - Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto com as características: Através de um dispositivo deverá ser possível monitorar e supervisionar o funcionamento dos Nobreaks usando uma rede com padrão ETHERNET.

O dispositivo de comunicação deverá possuir um FIRMWARE compatível com arquitetura TCP/IP e os seguintes protocolos: SNMP, TCP/IP, HTTP, SMTP (deve funcionar com MIB RFC 1628 - UPS), NTP, SSL e TELNET.

Os dados e as configurações do Nobreak em língua portuguesa devem ser visualizados através de browser de internet, como Internet Explorer, Chrome e FireFox.

O software deve ter no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

Painel Sinóptico: Representação Gráfica do funcionamento do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada;
- Saída;
- Bateria;
- Retificador;
- Inversor;
- Temperatura.

Tabela de Grandezas Elétricas: Conjunto de Grandezas Elétricas do Nobreak contendo no mínimo as seguintes informações:

- Entrada: Tensão, corrente, frequência, fator de potência;
- Saída: Tensão, corrente, frequência, fator de potência, percentual de carga;
- Bateria: Tensão, corrente, percentual de carga;
- Temperatura Ambiente;
- Temperatura do Módulo Inversor.

Medidor de Consumo de Energia: Mostrar em KW/h o histórico do consumo de energia dos equipamentos ligados ao Nobreak no intervalo de no mínimo 12 meses.

Logs do Nobreak: Conjunto de eventos que ocorreram com o Nobreak no mínimo 1000 registros.

Logs do Dispositivo de comunicação: Conjunto de eventos que ocorreram com o com o dispositivo de comunicação.

Teste de baterias: Manual, através de um botão; Periódico, podendo ser configurada a data, hora e período entre os testes; Único teste, configurando somente uma data e horário para teste.

Data e hora: Deverá ser possível configurar a data e hora. Deverá ter um botão para atualização instantânea da data e do horário pelo servidor NTP. Deve ser possível sincronizar a data e o horário do dispositivo de comunicação com a data e o horário do Nobreak.

Shutdown/Wake on lan (TELNET): Deverá possuir suporte para o desligamento (shutdown) ou ligamento (wake on lan) de computadores (ou de servidores) condicionando as condições do fornecimento de energia, ou seja, permitir o desligamento dos computadores e servidores de forma escalonada via protocolo telnet de no mínimo 10 máquinas.

Shutdown/Wake on lan (via software específico para Shutdown): Deverá possuir suporte para o desligamento (shutdown) ou ligamento (wake on lan) de computadores (ou de servidores) condicionando as condições do fornecimento de energia, ou seja, permitir o desligamento dos computadores e servidores de forma escalonada via protocolo SNMP de no mínimo 20 máquinas.

Controle de Acesso;

Permitir a restrição da visualização e configuração das informações do software. Com o controle de acesso habilitado, somente usuários cadastrados poderão ter acesso às informações. Configurar a permissão de visualização dos dados por qualquer usuário, desde que, pré-cadastrado por um usuário administrador.

Alertas e e-mails: Permitir a configuração de e-mails e alertas da seguinte maneira:

Permitir a configuração de um servidor de e-mail com criptografia SSL. Permitir o teste das configurações cadastradas do servidor de email;

Deverá ser possível agendar um relatório de eventos ocorridos periodicamente e no momento em que eles ocorrerem, compreendendo os seguintes eventos no mínimo:

- Falha de rede;
- Voltou rede;
- Bypass;
- Autonomia crítica das baterias (deverá ser configurável de 0 a 100%);
- Bateria baixa;
- Manutenção Preventiva;
- Shutdown;
- Nível crítico de carga (deverá ser configurável de 0 a 100%);
- Temperatura crítica (deverá ser configurável de 0 à 100°C);
- Teste de bateria;
- Falha na comunicação.
- Enviar os relatórios para no mínimo 8 e-mail cadastrados;
- Estatística: Mostrar em uma tela os seguintes informações:
 - Tempo de funcionamento total do sistema;
 - Tempo de funcionamento via baterias;
 - Tempo de funcionamento em modo bypass
 - Tempo e o percentual de carga, com registro do pico de consumo, com data e percentual

Mostrar os picos de temperatura ambiente com data e hora.

Possuir suporte para Salvar e Restaurar as configurações feitas no software, salvando as configurações atuais e se necessário reiniciar as configurações para os valores de fábrica.

Através do software deverá ser possível acessar o manual do equipamento através de um link ou no próprio programa.

1.2.2.45 - Deverá ser fornecido software de gerenciamento com as seguintes características:

Monitoramento local (servidor) ou remoto (cliente)

Envio de e-mail via SMTP: para até 9 mensagens diferentes (Falhou rede, voltou rede, bateria baixa, shutdown, bypass, nível de carga crítica, temperatura ambiente, falha na comunicação e medidor de consumo de energia na saída do nobreak.

Mensagens Pop'up: enviar 6 avisos (faltou rede, voltou rede, bateria baixa, nível de carga crítico ou sobrecarga, em bypass e temperatura acima de 35°).

Shutdown: em sistema Windows e Linux. Ter opção para shutdown escalonado aumentando a autonomia para as cargas mais críticas.

Monitoramento: fazer medições de todas as grandezas do nobreak como: tensão, corrente, frequência, potência em kVA e fator de potência da entrada e saída, temperatura; Baterias: tensão do banco, corrente de recarga, capacidade das baterias em Ah, corrente do carregador e tempo de autonomia.

Configuração do nobreak: permitir que seja configurado data/hora, Wake On Lan, Número de série, manutenção preventiva, tipo de bateria, capacidade do banco de baterias, corrente de recarga das baterias, tensão de saída, frequência máxima e mínima e função do desligamento do inversor em virtude da carga na saída.

O software deve ser totalmente em português.

1.2.2.46 - Catálogo original do fabricante do produto em português.

1.2.2.47 - Manual original do fabricante do produto em português, ficha técnica com a resposta, ponto a ponto, do atendimento aos itens especificados e indicação da página em publicação oficial do fabricante do produto (catálogo, manual ou site do fabricante na Internet).